



Coletânea Legislativa da Suécia

Lei que altera a Lei relativa ao Imposto de Circulação Rodoviária (2006:227)

SFS

Publicada
em

Emitido em 28 de novembro de 2024

Por decisão do Riksdag¹, está previsto² que o capítulo 2, Artigos 9a e 13.º, da Lei relativa ao imposto de circulação rodoviária (2006:227) passa a ter a seguinte redação.

Capítulo 2

Artigo 9 a³ Para os automóveis de passageiros, autocarros ligeiros e camiões ligeiros da classe I do ano de 2018 ou posterior que se tornem tributáveis pela primeira vez em 1 de junho de 2022 ou posteriormente, em vez das disposições da secção 9 sobre a quantidade de dióxido de carbono, o segundo parágrafo é aplicável durante os primeiros três anos a contar da data em que o veículo se torna tributável pela primeira vez.

A quantidade de dióxido de carbono para um ano fiscal é a soma de

- - 107 SEK por grama de dióxido de carbono que o veículo emite durante a condução rural/urbana por quilómetro superior a 75 gramas, mas não superior a 125 gramas, e

- - 132 SEK por grama de dióxido de carbono que o veículo emite durante a condução rural/urbana por quilómetro superior a 125 gramas.

O primeiro parágrafo não se aplica aos veículos equipados com tecnologia para funcionar, no todo ou em parte, com gás que não o GPL.

Artigo 13.^{o4} Se um veículo for tributável apenas durante uma parte de um ano fiscal ou período de tributação, o imposto sobre veículos é cobrado relativamente ao período em que o veículo é tributável. No entanto, se existir uma obrigação fiscal para uma parte de um mês civil, o imposto é cobrado para todo o mês, salvo disposição em contrário no segundo parágrafo.

No caso de veículos relativamente aos quais o imposto sobre veículos ascende a, pelo menos, 4 800 SEK para um exercício fiscal completo, o imposto é cobrado por dia relativamente ao mês durante o qual a obrigação fiscal surge pela primeira vez para o veículo ou a obrigação fiscal cessa por motivos que não a notificação fora de estrada. Se tiver sido apresentada uma notificação fora de estrada para esse veículo e o período fora de estrada tiver durado pelo menos 15 dias ou se o veículo tiver sido transferido para um novo proprietário durante o período fora de estrada, o

¹ Projeto de lei do Governo 2024/25:1, bet. 2024/25:FiU1, rskr. 2024/25:49.

² Consultar a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação.

³ Última redação 2022:349.

⁴ Última redação 2020:1063.

imposto é cobrado por cada dia do mês em que o período fora de estrada começou ou terminou.

SFS

Durante um mês civil, o imposto sobre veículos é um duodécimo e, durante um dia, 1/360 do imposto para um ano inteiro.

1. A presente lei entra em vigor em 1 de fevereiro de 2025.

2. Para o imposto sobre veículos relativo a um período anterior à entrada em vigor, aplica-se o Capítulo 2, Artigo 9a, primeiro parágrafo, da versão anterior.

3. Para os veículos que se tornaram tributáveis pela primeira vez antes da entrada em vigor, aplica-se o Capítulo 2, Artigo 9a, terceiro parágrafo, da versão antiga.

4. Ao determinar o imposto sobre veículos para veículos fornecidos com notificação fora de estrada antes da entrada em vigor, aplica-se o Capítulo 2, Secção 13, da versão antiga.

Em nome do Governo

ELISABETH SVANTESSON

Roger Ghiselli
(Ministério das Finanças da Suécia)